



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1587 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 188.599,91 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 188.599,91 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 30.880,85

Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica

R\$ 157.719,06

Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 188.599,91**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.02 – Departamento de Ensino Infantil

10.02.12.365.0019.2.159.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB - Infantil

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0\*\*41) 3972-7000 EMail : [prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br)  
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte CR – 260 R\$ 30.880,85  
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental  
10.03.12.361.0020.2.160.000 – Administração dos Recursos do FUNDEB  
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte CR – 303 R\$ 157.719,06  
Fonte de Recursos – 102 – FUNDEB 40% – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 188.599,91**

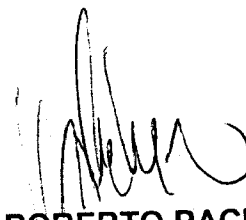
**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.

  
**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**MARCOS ROBERTO PACHECO**  
Secretário Municipal de Educação